



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 28 DE JULHO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o o art. 6º, II, do Anexo I – Estrutura Regimental da SUDAM – Capítulo III – Seção I, aprovada pelo Decreto nº 8.275, de 27/06/2014,

Considerando a aprovação das metas globais da SUDAM, contidas na Resolução nº 204, de 25 de outubro de 2016 e aprovação das metas intermediárias, feita por meio da Resolução nº 270, de 30/12/2016; e

Considerando ainda a manifestação da Assessoria de Gestão Institucional, por meio do Parecer nº 024/2017-DEIN/AGI;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a apuração parcial referente às metas intermediárias de desempenho institucional das equipes de trabalho da Sudam, para o período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de dezembro de 2017, em consonância com o o art. 5º, §5º do Decreto nº 7.133/2010, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º- As metas relacionadas à Coordenação de Defesa Civil – CORDEC serão retiradas da relação das metas intermediárias, dada a extinção da Coordenação. de acordo com o novo Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução nº 70, de 08/05/2017.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho referente às Metas Intermediárias da Divisão de Gestão de Suprimentos – DGES, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas intermediárias de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no art. 1º, I do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 5º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 28/07/2017, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Dos Santos Abdon, Diretor**, em 28/07/2017, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes de Mendes, Diretor**, em 28/07/2017, às



10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 28/07/2017, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011726** e o código CRC **4130A11F**.